



DECRETO Nº 016/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Decreta desapropriação de imóvel na área urbana deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo:

CONSIDERANDO, a necessidade de construção da estação elevatória de escoamento de resíduos sólidos e líquidos, para atender a população dos bairros Riachinho, Patos e Rosinha;

CONSIDERANDO se tratar de um projeto de parceria entre o Município de Várzea Alegre e o Ministério da Cidade, via Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de construção de tubulação para escoamento dos resíduos da estação elevatória de escoamento de resíduos sólidos e líquidos até a estação de tratamento do Município;

CONSIDERANDO, tratar-se de urgência e utilidade pública;

CONSIDERANDO, que foi cumprido o que determina:

Art. 5º, XXIV da CF

“A Lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade e utilidade, ou por interesse, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvada os casos previstos nesta constituição”.

Art. 1.275 CCB

Além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade:

V – Por desapropriação

DECRETO LEI 3.365 de 21/06/1941

“Art. 2º Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens, poderão ser desapropriados pela União, Pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Território”



DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado o imóvel urbano pertencente à Francisca Marcia Bezerra, brasileira, casada, estudante, portadora do CPF nº 004.894.143-38 e Cédula de Identidade nº 2002002099320 SSP-CE e seu cônjuge Thiago Pereira da Silva, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do CPF nº 003.531.123-13 e Cédula de Identidade nº 2001034081282 residentes e domiciliados na Rua João Gentil, 229 - Benfica - CEP 60.020.100 Fortaleza, Ceará.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Imóvel urbano localizado na Zona Urbana deste Município, com as seguintes dimensões:

- **ao Nascente** - limita-se com Rua Carlos gomes de Alencar, numa extensão de 42,29 metros;
- **ao Poente** - limita-se com área remanescente pertencente aos Expropriados, numa extensão de 44,64 metros;
- **ao Norte** - limita-se com área remanescente pertencente aos expropriados, numa extensão de 39,53 metros;
- **ao Sul** - limita-se com área remanescente pertencente aos expropriados, numa extensão de 39,35 metros, totalizando uma área de 1.714,06m².

Art. 2º Pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ficando deste já o valor empenhado o qual compromete-se a pagar tão logo sejam os expropriados notificados e forneçam o número de conta em Banco.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE,
EM 08 DE JUNHO DE 2017.

Jose Helder Máximo de Carvalho
Prefeito Municipal